



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2025

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de 2025, às 12:05min (horário Local), na Sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, a Comissão Permanente de Contratação – CPC, designada pelo Decreto nº. Nº 008/2025 de 18/03/2025, composta por Bernardes Barbosa de Oliveira, Agente de Contratação, Ademilton Lima dos Santos e Dinailson Mota da Silva, Equipe de Apoio, para os procedimentos de credenciamento, e recebimento dos envelopes nº 01 (propostas de preços) e nº 02 (documento de habilitação), referente à **Concorrência Pública nº 001/2025 originado pelo PROCESSO Nº 023/2025. Tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - FNDE - 5 SALAS - TERMO DE COMPROMISSO Nº 967501/2024/FNDE/CAIXA**, mediante o regime **Empreitada por Preço unitário**, conforme condições expostas no Edital e seus anexos. Iniciado os trabalhos, a comissão constatou a presença das empresas abaixo identificada e seu respectivo representante:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
BOA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGE M LTDA	84.010.602/0001-10	CAIO CESAR CARDOSO DE LIMA	004.608.482-75
FLY CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN TOS LTDA	44.086.944/0001-07	MARIANA KAREN DE ARAUJO	036.603.292-58
KIOTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10.486.087/0001-02	DENYS DE SOUZA OH	688.532.382-91

Dando continuidade, o agente de contratação realizou a leitura do parecer técnico 004/2025, que segue apenso nos autos, emitido pelo Engenheira Civil Sr. Haroldo José Muniz, inscrito no CREA-RR sob nº 35-D/RR, onde a empresa BOA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 84.010.602/0001-10, teve sua proposta de preços desclassificada e a FLY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 44.086.944/0001-07, em sua proposta de preços apresentada foi desclassificada conforme leitura de parecer.

Dando prosseguimento a leitura do parecer a empresa KIOTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.486.087/0001-02, teve sua proposta de preços classificada conforme parecer, e em seguida perguntou aos licitantes presentes se haveria algum questionamento quanto ao parecer técnico do setor de engenharia, foi dito que NÃO. Sendo que a empresa BOA VISTA

J

1805

u

N



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc. 023/20
Fl. 1892
Ass. E



CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 84.010.602/0001-10, pontuou que a empresa KIOTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.486.087/0001-02, não marcou o acervo dos serviços exigidos conforme o item 9.8.3 do termo de referência ANEXO I do edital. Desta forma o agente de contratação procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa KIOTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.486.087/0001-02, empresa de teve sua proposta classificada conforme parecer 004/2025, logo após, solicitou que todos rubricasse os documentos, logo em seguida, suspendeu a sessão para análise técnica do setor de engenharia quanto aos documentos de qualificação técnica, e demais documentos pelo agente de contratação e equipe de apoio, ficando a sessão remarcada para o dia 15/07/2025, às 09:00 horas, na sala da comissão permanente de contratação, para declaração do resultado da licitação e abertura de intenção de recursos.

Nada mais havendo, o senhor agente de contratação determinou a lavratura da ata circunstanciada, que após lida por todos, achada conforme, e por essa razão, aprovada e assinada pela agente de contratação, equipe de apoio e os licitantes presentes.

Informo ainda que esta sessão foi gravada com áudio e vídeo conforme consta nos autos do processo de acordo com a lei 14.133/2021 artigo 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Caracarái - RR, 08 de julho de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Bernardes Barbosa de Oliveira	Agente de Contratação	
Ademilton Lima dos Santos	Apoio	
Dinailson Mota da Silva	Apoio	

LICITANTE:

EMPRESA	CNPJ (MF)/Representante:	Assinatura/representante
BOA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA	84.010.602/0001-10	
FLY CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	44.086.944/0001-07	

2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



KIOTO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI

10.486.087/0001-02

Proc.	023/25
Fl.	1893
Ass.	E

133